

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O**  
**CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 01– PREFEITURA DE CRISTALINA – ACS, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Cristalina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.451/2019, na Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Federal nº 13.595/2018, torna pública a realização concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo **Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia (Ibest)**.
- 1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do **Instituto Ibest**.
- 1.3 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de **Cristalina/GO**.
  - 1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Municipal 1.207, de 18 de outubro de 1994.
- 1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> em *link* específico, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
  - 1.5.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, **fundamentadamente**, ao disposto neste edital.
    - 1.5.1.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
    - 1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Instituto Ibest, caso não seja cadastrado.
    - 1.5.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **Instituto Ibest** e pela **Prefeitura Municipal de Cristalina/GO**.
    - 1.5.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
    - 1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

## **2 DO CARGO**

### **2.1 CARGO 200: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**REQUISITOS:** certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, comprovante de residência na área da comunidade em que deverá atuar desde a data de publicação deste edital e certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, como Agente Comunitário de Saúde.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.824,00

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas

## **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

- 3.1 Ser aprovado no concurso público.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição

Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Cumprir as determinações deste edital.

3.10 Nos termos do inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, o candidato deverá residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação deste edital, a ser comprovado no ato da posse.

3.10.1 Caso o candidato não atenda ao disposto no subitem 3.10 deste edital, a qualquer tempo, ou apresente declaração falsa de residência, dará ensejo à anulação do ato de sua investidura ao referido cargo.

3.11 Concluir, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

#### 4 DAS VAGAS

Cód.	UBS/ESF/ÁREA	MICROÁREA/ LOCALIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE QUADRAS POR MICRAREA	VAGAS EFETIVAS		VAGAS (CADASTRO RESERVA)	
					AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*
200	ALPHAVILLE / 401	1	FAZENDA MANGA, AFONSO, BONATO, COCARI, OLHOS D'ÁGUA, PINTADO, RUI	ZONA RURAL	-	-	1	-
		2	WERHMANN, FAZENDA POÇOES, FAZENDA BONATO(MANGA)	ZONA RURAL	-	-	1	-
		3	CHACARA BARBOSA, CABECEIRA DO CHIQUINHO, FAZENDA SANGA PUITÃ, FAZENDA PONTINHA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		4	SETOR ÔMEGA	8	-	-	1	-
		5	DELTA	5	-	-	1	-
		6	SETOR SIGMA	8	-	-	1	-
		7	CAPIM PUBA, FAZENDA MARINGA, FAZENDA MATÃO, FAZENDA PARAISO, FAZENDA DON BOSCO, FAZENDA IPÊ, WHERMMANN, BONDUELLE	ZONA RURAL	-	-	1	-
		8	FAZENDA GUARIROBA, RIACHO FRIO, DANIEL FINCO, AROEIRA, SÍTIOS, SANTA FÉ, LAÇADOR, GUARIROBA, CRISTAL VERDE, REFAZENDA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		9	ZONA RURAL, FAZENDA OLARIA, FAZENDA VIVENDA, FAZENDA COQUEIRO, FAZENDA ALVORADA, FAZENDA JAREZINHO, FAZENDA SÃO NICOLAU	ZONA RURAL	-	-	1	-
		10	FAZENDA BAZOTO, CUTIA, IGARASHI, ESTIVA, JATAI, MARINGA, MATA, SAMANBAIA, SANTA MARIA, VEREDA E FAZENDINHA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		11	BARRAGEM QUEIMADOS, FAZENDA MANGA ESTIVE, GLEBA B, F, E, 2A, CONDOMINIO MONGOLO	ZONA RURAL	-	-	1	-
		12	SETOR DE CHACARAS OMEGA, DELTA, BETA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		13	SETOR SIGMA	11	-	-	1	-
		14	SETOR PI 10 QUADRAS, FAZENDA IGARASHI, FAZENDA VEREDA	10	-	-	1	-
201	BARTOLOMEU (CHAPÉU DO SOL) / 400	1	RUA NEREU RAMOS, AV. CRISTALINA, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA OTÁVIO MANGABEIRA, RUA GOVERNADOR MOURA BORGES, RUA UBALDINO, RUA EDUARDO PAES LANDIN, RUA OLINDIO CUNHA SALTO, RUA GOIÁS, AV. CONTORNO	27	-	-	1	-
		2	RUA CASTRO ALVES, RUA PAES LANDIM, RUA GOVERNADOR MAURO BORGES TEIXEIRA, RUA BAHIA, RUA NEREU RAMOS, RUA BARBOSA, RUA GETÚLIO VARGAS, AV. CRISTALINA, AV. MAJOR OTTO MOHON	40	-	-	1	-
		3	REGIAO DA PAMONHARIA - BR040 KM 65, LADO DIREITO DA RUA PRINCIPAL (ENTRADA NA PAMONHARIA RECANTOS), JARDIM KALEDÔNIA: BR 040 KM 65 PAMONHARIA RECANTOS, ATRAVESSANDO A BR	ZONA RURAL	-	-	1	-
		4	REGIAO DA PAMONHARIA - BR040 KM 65, LADO ESQUERDO DA RUA PRINCIPAL (ENTRADA NA PAMONHARIA RECANTOS)	ZONA RURAL	-	-	1	-
202	BELVEDERE / 301	1	RUA PAU BRASIL, RUA TAMBORIU, AVENIDA FLAMBOYANT, RUA IPÊS, RUA BRILHANTINA, RUA PETUNIA, RUA ALAMANDA, RUA SUCUPIRA, RUA PALMEIRAS, RUA ALECRIM, RUA DALIA, RUA ACÁCIA	21	-	-	1	-
		2	RUA 3N, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA BAHIA, RUA ESPÍRITO SANTO, RUA 1, RUA JK, RUA 2, RUA 3, RUA 4, RUA 11, RUA 12, RUA 25, RUA 18, RUA VIELA 1, RUA VIELA 2, RUA VIELA 3, RUA PARA	44	-	-	1	-
		3	RUA SIBIPIRUNA, PRIMAVERA, AROEIRA, CABIÚNA, JATOBA, LÍRIO CASA BRANCA, MACIEIRA, PAU BRASI, PÉROLA, PETUNIA, JACARANDA, CEDRO, RUA DA PEDRA	31	-	-	1	-
		4	RUA GOMES DA FROTA, AVENIDA GOMES DA FROTA, RUA 3N, RUA 3B, RUA 5, RUA PAU BRASIL, RUA SILVIO FROTA, RUA HUGO, RUA IVAN, RUA 7, RUA VALÉRIA DA FROTA, RUA ADÉLIA DA FROTA, RUA WALTER, RUA IGNEZ, RUA RIO GRANDE DE SUL, RUA 6	40	-	-	1	-
		5	RUA 3N, RUA 2N, RUA 1N, AVENIDA PALMEIRAS, RUA SUCUPIRA, RUA ALECRIM, RUA JEQUITIBA, RUA JACARANDA, RUA JATOBA, RUA SIBIPIRUNA, RUA MACIEIRA, RUA CEDRO, RUA CAMBUI, RUA	37	-	-	1	-

			BALSAMO, RUA ACACIA, AVENIDA PALMEIRAS, RUA RIO BRANCO					
203	BEM VIVER / 304	1	RUA ARLINDO AGUIAR; RUA GUAPORES, RUA KISLEU DIAS MACIEL, RUA WILSON R. DA AFONSECA, RUA TOPÁZIO, RUA TURMALINA, RUA AUGUSTO SEVERO, RUA TUIUTI, RUA GUARANIS, RUA FORTUNATO BOTELHO, RUA CARAJAS, RUA ANTONINO CAMILO DE ANDRADE, RUA TUPIS, RUA TAPUIAS, RUA CURUZU, AV. CAIAPOS	70	-	-	1	-
		2	RUA IPIRANGA, RUA TUIUTI, RUA TAMOYOS, RUA GUARANIS, RUA TUPI, RUA TAPUIAS, RUA CARAJAS, RUA FORTUNATO BOTELHO, RUA ARLINDO AGUIAR, RUA KISLEU DIAS MACIEL, RUA AUGUSTO SEVERO, RUA AMAZONAS, RUA GUAPORES, RUA ARAGUAIA, RUA CURUZU, RUA KALED COZAC	53	-	-	1	-
		3	RUA FORTUNATO BOTELHO, WILSON RODRIGUES FONSECA, ARLINDO AGUIAR, GUAPORES, TUIUTI, ARAGUAIA, KALED COSAC, CURUZU, AMAZONAS, TOCANTIS, 7 DE SETEMBRO, IPIRANGA, TAMOIOS, CAIAPOS	18	1	-	1	-
		4	RUA TOCANTINS, RUA GUARANIS, RUA AMAZONAS, RUA TUPI, RUA CARAJÁS, AV. KALED COSAC, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA IPIRANGA, RUA TUIUTI, RUA GUAPORÉ, RUA CURUZU	54	-	-	1	-
		5	RUA ESMERALDA, RUA ANTÔNIA F. PASSOS, RUA ARLINDO AGUIAR, RUA TAPAJÓS, RUA TOPÁZIO, RUA TUMALINA, RUA GUAPORÉS, RUA KISLEU DIAS MACIEL, AV CAIAPÓS, RUA AUGUSTO SEVERO, AV ANTONINO C. DE ANDRADE, RUA FORTUNATO BOTELHO, RUA WILSON R. AFONSECA, RUA TAPUIAS, RUA GUAPORÉS, AV CAIAPÓS, RUA CURUZU	66	-	-	1	-
		6	RUA ARAGUAIA, RUA OPALA, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA TAPAJÓS, RUA C, RUA IPIRANGA, RUA TAMOIOS, RUA ESMERALDA, RUA TAPUIAS, RUA GUAPORÉ, RUA CAIAPÓS, RUA TOCANTINS, RUA AMAZONAS, RUA IPIRANGA, RUA TUIUTI, RUA CURUZU	48	-	-	1	-
204	CASA DE APOIO / 010	1	VISTA ALEGRE	ZONA RURAL	-	-	1	-
		2	VISTA ALEGRE	ZONA RURAL	1	-	1	-
		3	VISTA ALEGRE	ZONA RURAL	-	-	1	-
205	CENTRO / 305	1	RUA MINAS GERAIS, RUA RUI BARBOSA, RUA 21 DE ABRIL, RUA JJ TAVEIRA, RUA DA SAUDADE, RUA GOIÁS, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA FLORESTA	14	-	-	1	-
		2	RUA MINAS GERAIS, RUA GOIÁS RUA 7 DE SETEMBRO, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA FLORESTA, RUA SALGADO FILHO, RUA VISCONDE DE MAUÁ, RUA JOÃO AGUIAR, RUA DA SAUDADE, RUA DALOMITA, RUA 20	12	-	-	1	-
		3	RUA CARAJÁS, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA GOIÁS, AV. KALED COZAC, RUA SALGADO FILHO, RUA VITÓRIA, RUA AYMORÉS, RUA JOÃO AGUIAR, RUA VISCONDE DE MAUÁ, RUA ARAGUAIA, RUA AMAZONAS, RUA TOCANTINS, RUA MINAS GERAIS	25	-	-	1	-
		4	RUA 7 DE SETEMBRO, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA TAPUIAS, RUA FORTUNATO BOTELHO, RUA ARLINDO AGUIAR, RUA AUGUSTO SEVERO, RUA KISLEU DIAS MACIEL, RUA CARAJÁS, RUA CARAJÁS, RUA AYMORÉS, RUA ROSITA, RUA SALGADO FILHO, RUA FLORESTA, RUA VISCONDE DE MAUÁ, RUA JOÃO AGUIAR, AV. ANTONINO CAMILO DE ANDRADE	15	-	-	1	-
		5	AV. RIO BRANCO, RUA ÔNIX, RUA JASPE, RUA RUBI, RUA RUTILO, RUA CORINDO, RUA QUARTZO, RUA VISCONDE DE MAUÁ, RUA JOÃO AGUIAR, RUA BARITINA, RUA DA SAUDADE, RUA 20, RUA JJ TAVEIRA, RUA DALOMITA, RUA MIGUEL ALEXANDRE, RUA B, RUA DOMÍCIO ALVES, AV. ANTONINO CAMILO DE ANDRADE	14	-	-	1	-
206	CENTRO VIDA (JOÃO BAPTISTA RIGOTTI DE GODOY) / 308	1	KISLEU DIAS MACIEL, AV CORCOVADO, TOPÁZIO, CORNALINA, ISaura ALVES FRANÇA, TURMALINA, CORCOVADO, GRANADA, ANTÔNINO CAMILO DE ANDRADE, ARLINDO AGUIAR, ANTÔNIA F PASSOS, AUGUSTO SEVERO, ANTÔNIA F PASSOS, QD 90 AV ANTONINO CAMILO DE ANDRADE	10	-	-	1	-
		2	TAPUIAS, ESMERALDA, SAFIRA, OPALA, AMETISTA, AVENIDA FLAMENGO, ANTÔNIA F. PASSOS, ARLINDO AGUIAR, CORNALINA, KISLEU DIAS MACIEL	7	-	-	1	-
		3	RUA OPALA, SAFIRA, TAMOIOS, IPIRANGA, AMETISTA, RUA IPIRANGA, TAPUIAS, AGATA, AV FLAMENGO	8	-	-	1	-
		4	RUA IPIRANGA, RUA 7 SETEMBRO, RUA OPALA, RUA SAFIRA, RUA AMETISTA, RUA ARAGUAIA, RUA ÁGATA, RUA TOCANTINS	8	-	-	1	-
		5	RUA JARDIM BOTÂNICO, SÃO CONRADO, SANTO CRISTO, MARACANÃ, AV BOTAFOGO, PENHA, AV URCA, MIEER, NITERÓI, BOM SUCESSO, LARANJEIRAS	13	-	-	1	-
		6	SÃO CRISTÓVÃO, AV FLAMENGO, RUA SÃO CONRADO, RUA MARACANÃ, RUA SANTO CRISTO, AV URCA, RUA GRAJAÚ, RUA MEIER	6	-	-	1	-
		7	AV COPACABANA, RUA MARACANÃ, RUA SÃO CRISTÓVÃO, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, AV URCA, RUA SANTA TERESA, RUA GÁVEA, AV FLAMENGO, RUA MEYER, RUA TIJUCA, PASSEIO, GLÓRIA, AV LEBLON, AV NITEROI	24	-	-	1	-
207	CRISTAL / 307	1	RUA 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 39, 40 E 50	22	-	-	1	-
		2	RUA 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42 E JORGE INÁCIO	16	-	-	1	-
		3	RUA 38, AV C, PRIMAVERA, RIO DE JANEIRO, 48, 37, 24A, PARÁ, 49, 47, 36, RUBI, 03, 42, PISCAMBA, 46, 23	59	-	-	1	-
		4	RUA AV D, 13,15,24,25,40,41,42,43,44,45, E ESTRADA PISCAMBA	18	-	-	1	-
208	DNER (LUCI DE ANDRADE SOARES) / 333	1	RUA OTAVIANO DE PAIVA, RUA 21 DE ABRIL, RUA JJ TAVEIRA, RUA A, RUA 01, 02, 03, RUA ÁLVARO RIBEIRO, AVENIDA KALED COSAC É RUA RUI BARBOSA.	18	-	-	1	-
		2	RUA OTAVIANO DE PAIVA, RUA MINAS GERAIS, RUA JOSÉ DE GOIÁS BRASIL, RUA LINDOLFO PEIXOTO, RUA JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, RUA JOÃO SILAS, RUA ÁLVARO RIBEIRO, RUA	10	-	-	1	-

			MARCIANO AGUIAR E RUA RUI BARBOSA					
		3	RUA ARAÇAJU, RUA OTAVIANO DE PAIVA, RUA MINAS GERAIS, RUA NATAL, RUA RECIFE, RUA LINDOLFO PEIXOTO, RUA JOÃO SILAS DE SOUSA, RUA ÁLVARO RIBEIRO E RUA PEDRO PEREIRA.	10	-	-	1	-
		4	RUA FORTALEZA, RUA RONDÔNIA, RUA ITAGIBA DURVAL, RUA JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, RUA JOÃO SILAS, RUA ÁLVARO RIBEIRO, RUA JOÃO GOMES, RUA NITERÓI, RUA RIO GRANDE DO SUL E RUA PEDRO PEREIRA	11	-	-	1	-
		5	RUA JOSÉ DE GOIÁS BRASIL, RUA 21 DE ABRIL, RUA ITAGIBA DURVAL DA SILVA, RUA JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, RUA JOÃO SILAS, RUA JOÃO GOMES, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA PEDRO PEREIRA, RUA JOSÉ ATTIE, RUA MARCIANO AGUIAR, RUA PAULO ROGÉRIO DA SILVA, RUA RUI BARBOSA, AV KALED COSAC É PRAÇA BRASÍLIA	13	-	-	1	-
209	DONA DEJA / 303	1	RUA DO RECURSO, RUA 01, RUA BOA ESPERANÇA, RUA 05, RUA 02, RUA CALIMERIO DE QUEIROZ, RUA RITA TEIXEIRA, RUA ALEX BRÁS, RUA CINCO	31	-	-	1	-
		2	RUA A, RUA 09, RUA 15, RUA 10, RUA 11, RUA 12, RUA 13, RUA 14, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA DO COMÉRCIO, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA GOIÁS, RUA MINAS GERAIS	79	-	-	1	-
		3	RUA FLORESTA, RUA DO CONTORNO, RUA OLHOS D'ÁGUA, RUA 15 DE JANEIRO, RUA DO COMÉRCIO, RUA JOVINO DE PAIVA, RUA DO ROSARIO, RUA 05, RUA 15 DE NOVEMBRO	60	-	-	1	-
		4	RUI BARBOSA, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA MÁRCIANO AGUIAR, RUA JOSÉ DE GOIÁS, RUA JOVINO DE PAIVA, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA LINDOLFO PEIXOTO, RUA GOIÁS, RUA JOÃO SILAS, RUA VIELA A, RUA FLORESTA	37	-	-	1	-
		5	RUA MINAS GERAIS, RUA MARCIANO AGUIAR, RUA JOSÉ DE GOIÁS, RUA LINDOLFO PEIXOTO, RUA OTAVIANO DE PAIVA, RUA JOÃO SILAS DE SOUSA, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA JOAQUIM RIBEIRO, RUA 09, RUA GOIÁS	32	-	-	1	-
210	JARDIM PLANALTO (OLIMPIA RIBEIRO GONÇALVES) / 334	1	RUA 04/ RUA 05/ RUA 07/ RUA 08/ RUA 09/ RUA 10/ RUA VISCONDE DE MAUÁ/ RUA SALGADO/ RUA 10/ SALGADO FILHO	8	-	-	1	-
		2	RUA LEON LABONCIERE /AVENIDA TIRADENTES/ AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHEK DE OLIVEIRA/ AVENIDA MACHADO DE ASSIS APARTIR DA RUA 05/ AVENIDA JOSÉ DE ALENAR APARTIR DA AVENIDA JK/ RUA 01 – RUA 02 – RUA 03 – RUA 04 APARTIR DA AVENIDA JK / RUA 05/ RUA 06/ RUA 07/ RUA 08/ RUA 09/ RUA 10/ RUA 11/ RUA 12/ RUA 13/ RUA BARTOLOMEU BUENO/ AVENIDA SANTOS DUMONT/ RUA DOM PEDRO II	35	-	-	1	-
		3	VENIDA JOSÉ DE ALENCAR ATÉ A AVENIDA JK/ AVENIDA MACHADO DE ASSIS ATÉ A RUA 05/ AVENIDA SANTOS DUMONT ATÉ A RUA 05/ AVENIDA ETIENE LEPESQUER/ RUA 01 – RUA 02 – RUA 03 – RUA 04 – RUA 05 ATÉ A AVENIDA JK/RUA BATAGUASSU/ RUA PANORAMA/ RUA PIRAJU/ RUA CASTILHO/ RUA IRAPURU/ RUA BRACENA/ RUA JALLES/ RUA DOMELIA/ RUA JACIPORÃ/ RUA DRACENA/ RUA PRIMAVERA/ RUA ITABÉ/ RUA ANDRADINA/ RUA OLIMPIA/ RUA GAVIÃO PEIXOTO/ VIELA 01/ VIELA 02/ VIELA 03	34	-	-	1	-
211	MARAJÓ I / 015	1	SETOR A	3	-	-	1	-
		2	SETOR A	3	-	-	1	-
		3	SETOR A	6	-	-	1	-
		4	SETOR B	4	-	-	1	-
		5	SETOR C	4	-	-	1	-
		6	SETOR B	8	-	-	1	-
		7	SETOR A, SETOR B, SETOR de chácaras.	16 + ZONA RURAL	-	-	1	-
212	MARAJÓ II / 330	8	SETOR D	4	-	-	1	-
		9	SETOR C	5	-	-	1	-
		10	SETOR D	5	-	-	1	-
		11	SETOR D	6	-	-	1	-
		12	SETOR C	15	-	-	1	-
		13	SETOR D	7	-	-	1	-
		14	SETOR D	8	-	-	1	-
213	MARAJÓ III (NEUSA FARIA PEREIRA) / 335	1	SETOR E	7	-	-	1	-
		2	SETOR E	11	-	-	1	-
		3	SETOR E	9 + ZONA RURAL	-	-	1	-
		4	SETOR DE CHÁCARAS M, N, O E GLEBA.	ZONA RURAL	-	-	1	-
		5	SETOR Q (CASINHAS DA CAIXA E SETOR DE CHÁCARAS).	2 + ZONA RURAL	-	-	1	-
		6	SETOR R E SETOR DE CHACÁRAS.	15 + ZONA RURAL	-	-	1	-
		7	SETOR S E SETOR DE CHÁCARAS).	18 + ZONA RURAL	1	-	1	-
214	RENASCER (EQUIPE VOLANTE ZONA RURAL) / 201	1	TRÊS BARRAS 1	ZONA RURAL	-	-	1	-
		2	TRÊS BARRAS 2	ZONA RURAL	-	-	1	-
		3	BURACÃO	ZONA RURAL	-	-	1	-
		4	AREIAO 1	ZONA RURAL	-	-	1	-
		5	AREIAO 2	ZONA RURAL	-	-	1	-
		6	MIMOSO 1	ZONA RURAL	-	-	1	-
		7	MIMOSO 2	ZONA RURAL	-	-	1	-
		8	MIMOSO 3	ZONA RURAL	-	-	1	-
		9	BAGRES	ZONA RURAL	-	-	1	-
		10	SUJAO	ZONA RURAL	-	-	1	-
		11	PRATA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		12	CLAROS	ZONA RURAL	-	-	1	-
		13	ENTRE RIOS	ZONA RURAL	-	-	1	-

		14	OURO FINO	ZONA RURAL	-	-	1	-
		15	TRÊS BARRAS 3	ZONA RURAL	-	-	1	-
		16	TRÊS BARRAS 5	ZONA RURAL	-	-	1	-
		17	FIUZA	ZONA RURAL	1	-	1	-
		18	COQUEIROS	ZONA RURAL	-	-	1	-
		19	PAMPLONA	ZONA RURAL	1	-	1	-
215	SANTA CLARA / 306	1	AV. ANTONINO CAMILO DE ANDRADE, RUA CILEX, RUA OBSIDIANA, RUA TURQUEZA, RUA AZEVICHE, RUA BERILO, RUA BERILO E ZIRCÃO, ZIRCÃO	22	-	-	1	-
		2	RUA LINDOLFO DE SOUSA, RUA MILTON DOS REIS, RUA CALCEDÔNIA, RUA TURQUESA, RUA AZEVICHE, RUA BERILO, ZIRCÃO E EDUARDO DE PAIVA	23	-	-	1	-
		3	RUA TURQUESA, RUA OBSIDIANA, AVENIDA TANCREDO NEVES, RUA AZEVICHE, RUA 08, RUA 09, RUA 07, RUA 10, RUA ZIRCÃO, RUA BERILO, EDUARDO DE PAIVA, RUA 01	15	-	-	1	-
		4	RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05 E 06	9	-	-	1	-
		5	AV EDUARDO DE PAIVA AV 3 RUA 1, RUA 01 AV 2 AV 3, RUA 02 RUA 03 AV 2 AV 3, RUA 02 RUA 03 AV 2 AV 3, RUA 03 RUA 04 AV 03 AV 4, RUA 04 RUA 05 AV 3 AV 4, RUA 04 RUA 05 AV 2 E AV 3, RUA 05 RUA 06 AV 3, RUA 05 RUA 6 AV 3 AV 4	9	-	-	1	-
		6	RUA 10, RUA 01/11, RUA 02/12, RUA 03/13, RUA 04/14, AVENIDA CORCOVADO/FLAMENGO, AVENIDA BRASÍLIA, AVENIDA PRESIDENTE T. NEVES, RUA A, RUA E	28	-	-	1	-
		7	AV NOVA REPUBLICA, RUA 16, RUA 17, AV BRASIL, AV BRASILIA, RUA 06, RUA 05, RUA 02, RUA 04, RUA 21	26	-	-	1	-
		8	RUA 15, AV NOVA REPUBLICA, RUA 17, RUA 18	17	-	-	1	-
216	SERRA DOS CRISTAIS (EQUIPE VOLANTE ZONA RURAL) / 202	1	PERDIZES	ZONA RURAL	-	-	1	-
		2	BARRA GRANDE	ZONA RURAL	-	-	1	-
		3	PREZOTTO	ZONA RURAL	1	-	1	-
		4	MARTINS	ZONA RURAL	-	-	1	-
		5	VALE DO SÃO MARCOS	ZONA RURAL	1	-	1	-
		6	CASA BRANCA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		7	CASA BRANCA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		8	PA PRESIDENTE LULA	ZONA RURAL	1	-	1	-
		9	BURITI DAS GAMELA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		10	POSSES	ZONA RURAL	1	-	1	-
		11	SÃO MARCOS 1 E 2	ZONA RURAL	-	-	1	-
		12	BURITI DAS GAMELAS	ZONA RURAL	-	-	1	-
		13	SÃO MARCOS 1 E 2	ZONA RURAL	-	-	1	-
		14	PRESIDENTE LULA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		15	POÇO GRANDE	ZONA RURAL	-	-	1	-
		16	POÇO GRANDE	ZONA RURAL	-	-	1	-
		17	VITÓRIA	ZONA RURAL	-	-	1	-
		18	MANACÁ	ZONA RURAL	1	-	1	-
217	ZONA SUL NOVA I / 302	1	RUA 60, RUA 61, RUA 69, RUA 48, RUA 71, RUA 49, RUA 59, RUA 50S, RUA 58, RUA 57, AVENIDA F	26	-	-	1	-
		2	RUA 68, RUA 62, RUA 63, RUA 72, RUA 77, RUA 82, RUA 10, RUA 64, RUA ESPERANÇA, RUA URUBUS, AV. INACIO JORGE DOS SANTOS, RUA 74, RUA 100, RUA 73, RUA 76	41	-	-	1	-
		3	RUA 90, AVENIDA INÁCIO JORGE DOS SANTOS, RUA 200 "A", SETOR AGUIAR, RUA 89, RUA 96, AVENIDA L, RUA "B", RUA "C", RUA "D", RUA "E", RUA "F", RUA 95, RUA 98, RUA 94, RUA 92	40	-	-	1	-
		4	AVENIDA I, AVENIDA J, RUA 72, RUA 82, RUA 83, RUA 85, RUA 86, RUA 87, RUA 96, RUA 96A, RUA 97, RUA 98	120	1	-	1	-
		6	AV. AMÂNCIO DE SOUZA, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA FRANCISCO MOURA SILVA, RUA SEM NÚMERO, RUA CENTRAL, RUA 10, RUA 11, RUA TOURO, RUA AQUÁRIO, RUA GÊMEOS, RUA ARIES, RUA ESCORPIÃO	35	-	-	1	-
		9	AV. INÁCIO JORGE DOS SANTOS: 01 QUADRAS, RUA 98: 03 QUADRAS, RUA 97: 04 QUADRAS, AV L: 03 QUADRAS, RUA 96: 01 QUADRA, AV J: 03 QUADRAS	15	-	-	1	-
218	ZONA SUL NOVA II / 332	5	RUA 96, RUA VIELA 1, RUA VIELA 2, RUA 95, RUA 94, RUA 88	12	-	-	1	-
		7	RUAS: 61, 62, 68, 70, 71, 84, 86, 82, 83, 85, 100, AV I, AV F, AV H, AV G	12	-	-	1	-
		8	AVENIDA I, AVENIDA J, RUA 100, RUA 99, RUA 98, RUA 97, RUA 87, RUA 86, RUA 85	34	-	-	1	-
		10	AVENIDA INÁCIO JORGE DOS SANTOS, RUA 80, RUA 101, RUA 10, RUA 5, RUA X, RUA ADÃO SILVA LIMA, RUA 11, RUA 79, RUA 80, RUA 101, RUA 100, RUA 86, RUA 87, RUA 84, RUA 2, RUA 99	45	-	-	1	-
		11	RUA 51, RUA 55, RUA 52, RUA 57, RUA 97, RUA 86, RUA 72, RUA 96, RUA 96A, RUA 98	21	-	-	1	-
		12	RUA 52, RUA 53, RUA 54S, RUA 72, RUA 94, RUA 95, RUA 96, RUA 96A, RUA 96, RUA 97, RUA 98, RUA 86, RUA 87, RUA 80, RUA 77, RUA 76, AV: RUTH DA MOTA	40	-	-	1	-

\*Com base na quantidade de vaga para cada microárea, de acordo com a legislação em vigor, não haverá vaga reservada à pessoa com deficiência.

## 5 DA LOTAÇÃO

5.1 As vagas irão atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO.

## 6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00 (setenta reais).

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, solicitada **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.1 O **Ibest** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **Boleto Bancário e PIX**.

6.3.1 O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que serão disponibilizados na “Área do candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

6.3.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página do candidato.

6.3.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.3.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, por meio da página do candidato, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.3.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.4.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de atendimento especial e de sistema de concorrência.

6.4.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.4.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição que substituirá a última inscrição realizada, desde que a inscrição anterior não tenha sido efetivamente paga.

6.4.1.2 As inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Ibest** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição apenas será devolvido em caso de cancelamento do certame, duplicidade de pagamento ou pagamento extemporâneo.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.4.8 Ao se inscrever no concurso, o candidato declara que concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 19 de março de 2022.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

7.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 7.1 deste edital, deverão, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no ato da solicitação de isenção de taxa de inscrição**, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na página de inscrição, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 7.3.1 deste edital e proceder de acordo com as orientações abaixo:

7.3.1 **CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:**

7.3.1.1 O preenchimento do requerimento disponível na página de inscrição. Para isso, o candidato deverá informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

7.3.1.2 A solicitação realizada após o **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.

7.3.1.3 Durante o período de que trata o subitem 7.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página do candidato, no endereço eletrônico

<https://www.institutoibest.org.br>.

7.3.1.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.4 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) utilizar documentação fraudada e/ou falsificada;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.5 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.6 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo **Ibest**.

7.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

7.8 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida que desejar interpor recurso contra o indeferimento deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória de deferimento/indeferimento de isenção de taxa.

7.8.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.8.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após recursos**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

7.8.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

8.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, da data de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.6 deste edital.

8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, da data de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

8.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s);
- b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida **no cronograma constante do Anexo I deste edital**, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, **um acompanhante adulto** que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.3.1.2 O Ibest não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.4 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá, conforme o prazo descrito no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;  
b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;  
b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

8.7 A documentação citada nos subitens 8.1 a 8.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Ibest.

8.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7.2 O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.7.4 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 8.1 a 8.8 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.7.5 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.7.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.7.7 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

## 10 DAS FASES DO CONCURSO

### 10.1 QUADRO DE PROVAS

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva (P <sub>1</sub> )	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	8	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	4	
		Noções de informática	4	
		Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e Econômica do Estado de Goiás	4	
Objetiva (P <sub>2</sub> )	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos para o cargo	20	
TOTAL NAS PROVAS OBJETIVAS			40	-

### 10 DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas terão a duração de **2 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da tarde.

10.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, o edital que informará os locais e os horários de realização das provas.

10.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> para verificar seu local de provas, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

10.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Ibest.

10.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.2.4 O Ibest poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.



10.3 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **100,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 23 deste edital.

10.3.1 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro alternativas A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

10.5 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

10.6 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

10.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

10.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

10.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Ibest devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.11 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

10.12 O Ibest disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 10.11 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.22 e 16.24 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

10.12.1 Após o prazo determinado no subitem 10.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **2,50 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos gerais ( $P_1$ ); **2,50 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos específicos ( $P_2$ ); e **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

11.4 Será considerado reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 pontos** nas provas objetivas.

11.4.1 O candidato eliminado, na forma do disposto no subitem anterior, não terá classificação alguma no Concurso Público.

11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.4 deste edital, serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (*NFPO*).

## 12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, a partir das **19 horas**, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

## 13 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E RESULTADOS PRELIMINARES

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou contra os resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou do resultado preliminar da fase.

13.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos”, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, e seguir as instruções ali contidas.

13.1.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

13.2 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.5 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente para os candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

13.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

13.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

13.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## 14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

14.1 A nota final no Concurso Público será a nota final nas provas objetivas (NFPO),

14.2 Após o cálculo da nota final no concurso e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 16 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

14.3 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos  $P_2$ ;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais  $P_1$ ;

d) obtiver a maior quantidade de pontos em Língua Portuguesa;

e) tiver maior idade;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal — CPP).

15.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.1.2 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.1.3 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.1.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO (<https://www.cristalina.go.gov.br>) e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

16.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Ibest**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

16.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, localizada no SHIN, CA 11, lote 5, Edifício Le Office, bloco B, sala 113, Lago Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3037-1533, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, ressalvado o disposto no subitem 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [contato@institutoibest.com.br](mailto:contato@institutoibest.com.br).

16.5 O candidato que desejar relatar ao **Ibest** fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [contato@institutoibest.com.br](mailto:contato@institutoibest.com.br).

16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá

observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.

16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, no horário das 10 horas às 16 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 16.5 deste edital.

16.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 10 horas às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, localizada no SHIN, CA 11, lote 05, sala 113 B - Edifício Le Office – Lago Norte – Brasília-DF, CEP: 71503-511, por meio do telefone (61) 3037-1533, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest** – Concurso PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA (Solicitação de alteração de dados cadastrais), ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

16.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 16.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do **Ibest** para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta PRETA fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (somente o modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com **foto e assinatura**, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

16.10.1 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 16.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

16.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o **Ibest** poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

16.15.1 A inobservância do subitem 16.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

16.16 O **Ibest** manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 30 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

16.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e

mensagens etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

16.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.22 deste edital.

16.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.5 deste edital.

16.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 deste edital.

16.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.22.3 O **Ibest** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.22 deste edital no dia de realização das provas.

16.22.4 O **Ibest** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.22.5 O **Ibest** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.23 No dia de realização das provas, o **Ibest** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

16.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o **Ibest** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

16.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

16.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o **lbest** enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do **lbest**, na forma dos subitens 16.7 ou 16.8 deste edital, conforme o caso, e perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

16.32 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 23 deste edital.

16.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 23 deste edital.

16.34 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

16.35 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, fazendo requerimento para solicitação de impugnação do edital no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

16.35.1 Não serão objetos de avaliação para impugnação do edital os requerimentos enviados fora do período estabelecido no subitem anterior.

16.35.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **lbest**, caso não seja cadastrado.

16.35.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo **lbest**, serão julgados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA** em conjunto com o **lbest**.

16.35.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o seu CPF e o item/subitem do edital que será objeto de impugnação.

16.35.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

16.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.37 Os casos omissos serão resolvidos pelo **lbest** e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA**.

## **17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **17.1 HABILIDADES**

17.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

17.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### **17.2 CONHECIMENTOS**

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

#### **17.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**MATEMÁTICA:** 1 Números inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação e divisão). 2 Razões e proporções. 2.1 Divisão proporcional. 2.2 Regras de três simples e compostas. 2.3 Porcentagens. 3 Interpretação de gráficos e tabelas. 4 Média aritmética simples. 5 Raciocínio lógico.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1 Noções de sistema operacional (e Windows 10). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (pacote Microsoft Office 365). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (*cloud computing*). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, *worms* e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, anti-*spyware* etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*).

**REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA:** 1 Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2 Modernização da agricultura e urbanização do território goiano. 3 A população goiana: povoamento, movimentos migratórios e densidade demográfica. 4 Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação. 5 As regiões goianas e as desigualdades regionais. 6 Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 7 Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o Coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930, a administração política de 1930 até os dias atuais. 8 Aspectos da História Social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular. 9

Atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás e do município de Cristalina.

### **17.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** 1 Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos. 2 Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. 3 Diagnóstico comunitário. 4 Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 5 Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. 6 Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 7 Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. 8 Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 9 Estatuto do Idoso. 10 Acolhimento e vínculo; visita domiciliar; estratégia saúde da família. 11 Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). 12 Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 13 Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. 14 Vigilância em saúde. 15 Indicadores de nível de saúde da população. 16 Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. 17 Doenças de notificação compulsória.

**Daniel Sabino Vaz**  
**Prefeito de Cristalina**

## ANEXO I

## CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS*
Período de solicitação de impugnação do edital de abertura	5 a 7/2/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Divulgação do julgamento das impugnações ao edital de abertura	14/2/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	14 a 16/2/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	21/2/2024
Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	22 e 23/2/2024
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/2/2024
<b>Período de inscrição no concurso público e da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial</b>	<b>4 a 31/3/2024</b> <b>Das 9 horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia</b>
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>1º/4/2024</b>
Publicação da relação das inscrições homologadas e do Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	8/4/2024
Período para interposição de recurso contra a relação das inscrições homologadas e contra o Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	9 e 10/4/2024
Publicação da relação definitiva das inscrições homologadas, do Resultado Definitivo da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	12/4/2024
Publicação do Edital de convocação para a realização da prova e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	15/4/2024
<b>Aplicação das provas objetivas</b>	<b>21/4/2024</b>
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	22/4/2024
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas	23 e 24/4/2024
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar das provas objetivas	7/5/2024
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	8 e 9/5/2024
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e do concurso	15/5/2024

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA** e do **Instituto Ibest**. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital e/ou de comunicado.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL  
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

\_\_\_\_\_  
CID-11 \_\_\_\_\_, Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_; que devem ser considerados os fatores socioambientais \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_; e as seguintes restrições de participação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Cidade/UF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.